



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.745, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

**“CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Miracatu, reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos constantes na Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O aumento concedido pela presente Lei é extensivo aos servidores aposentados.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal passa a apresentar os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR
01	903,38
02	975,37
03	1.393,39
04	1.655,01
05	2.216,65
06	2.513,91
07	3.587,98
08	4.437,95
09	4.699,21
10	4.948,86

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2014.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 20 de agosto de 2014.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br